

***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEA-
RÁ E A FACULDADE 5 DE JULHO - F5,
PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA
(Processo Administrativo nº 8501144-
15.2024.8.06.0167).***

TCT Nº 23/2024

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, e a **FACULDADE 5 DE JULHO – F5**, entidade mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária – Aiamis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.403/0001-22, com sede na Rua Professora Maria Cleide Dias Carneiro, nº 85. Bairro Dom Expedito, Sobral-CE, Telefone (88) 99428-1169, neste ato representada por sua Vice Diretora-Geral, Profa. Nayara Machado Melo Ponte, doravante denominado simplesmente **F5**, resolvem celebrar o presente Termo para mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando ***“a realização de ações junto ao Sistema Socioeducativo de Sobral, e Unidades de Acolhimento de crianças e adolescentes no município, visando a construção de novos projetos de vida, garantindo a proteção integral à Infância e Juventude, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA”***.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades, Obrigações e Restrições

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Co-
operação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo
de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de
Cooperação, com relatórios mensais da atuação e/ou registro fotográfico das atividades.

II. Das obrigações da Faculdade:

- a) Realizar a capacitação de colaboradores;
- b) Disponibilizar suporte direto em caso de necessidade de esclarecimentos so-
bre os serviços durante a vigência do instrumento de cooperação;
- c) Ofertar às crianças e adolescentes acolhidas no município, tanto em acolhi-
mento domiciliar como da Casa São Francisco, atendimentos médicos e serviços educacionais;
- d) Ofertar atividades de extensão aos jovens em cumprimento de medidas soci-
oeducativas em meio aberto e fechado, vinculados ao Centro Socieducativo de Sobral – CCS,
Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, Centro de Referência Especializado em Assistência
Social – CREAS, bem como aos egressos desse sistema e a seus familiares.

III. Das obrigações do TJCE:

- a) Encaminhar os casos, sobretudo os casos que envolvam crianças e adoles-
centes, para a realização de atividades de extensão e atendimentos relacionados;
- b) garantir o suporte e a supervisão dos projetos e das ações voltadas à materia-
lização da Justiça Restaurativa.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de aditivo, observadas as disposições contidas na legislação pertinente em vigor

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo.

Cláusula Sexta – Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único - Constitui motivo para a denúncia de pleno direito deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne a respectiva execução material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Caberá ao Tribunal de Justiça a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário

Cláusula Décima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento em adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça eletrônico.


Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2025.01.24 14:29:07
-03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Documento assinado digitalmente
 NAYARA MACHADO MELO PONTE
Data: 28/01/2025 09:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Nayara Machado Melo Ponte

VICE DIRETORA-GERAL DA FACULDADE 5 DE JULHO – F5

TESTEMUNHAS _____